



LEI Nº 691 DE 21 DE JULHO DE 2003

Cria na estrutura básica da Administração Direta a Secretaria Municipal da Receita e Tributação e a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, e dá outras providências.

O Vice-Prefeito de Saquarema no exercício do cargo de Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintas a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, de que tratam as alíneas "f" e "q", do art. 1º da Lei nº 487 de 03 de janeiro de 2001, alterada pela Lei nº 675 de 05 de fevereiro de 2003 e pela Lei nº 774, de 14 de janeiro de 2003, extinguindo-se, conseqüentemente, os respectivos cargos de Secretários.

Art. 2º. Ficam criadas a Secretaria Municipal da Receita e Tributação e a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle que passam a ser incluídas, respectivamente, nas alíneas "f" e "q" do art. 1º da Lei nº 487, de 03 de janeiro de 2001.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal da Receita e Tributação e de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, símbolo SM, que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 487, de 03 de janeiro de 2001.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas pela Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a promover, por Decreto, o remanejamento, transposição e transferência de verbas, criar unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesas necessárias à redistribuição do equilíbrio orçamentário, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de julho de 2003.

Jurandir da Silva Meelo
JURANDIR DA SILVA MELO

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito